

## **RESOLUÇÃO PPG-RECHID N° 001, DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

### **Estabelece critérios de credenciamento de docentes/pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos da UFPel.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPG-RECHID), da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições e, considerando a deliberação registrada em ata do dia 4 de junho de 2014, estabelece a seguinte resolução:

Art. 1º Credenciamento é o processo pelo qual um pesquisador passa a ser oficialmente membro do corpo docente do Programa, sendo a data de credenciamento definida como aquela da aprovação junto ao colegiado do programa.

Art. 2º O pedido de credenciamento pode ser feito por qualquer pesquisador, com título de doutor, em recursos hídricos ou áreas correlatas, a qualquer momento, à Coordenação do Programa, por meio da entrega dos seguintes itens:

- a) Documento formalizando o pedido de análise de credenciamento no Programa;
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Documento descrevendo i) as atividades que o candidato pretende desenvolver e tem potencial para realizar no Programa; ii) infraestrutura disponível para o desenvolvimento das atividades de pesquisa; e iii) as relações destas atividades com as linhas de pesquisa existentes;
- d) Proposta de disciplina, seja ela nova ou existente, que tem a intenção de ministrar no programa e que esteja diretamente relacionada com a sua área de atuação;
- e) Indicação da linha de pesquisa do programa que tem interesse de atuar.

Art. 3º O Colegiado do Programa analisará a proposta de credenciamento na condição de que o candidato contemple todos os pré-requisitos mínimos listados abaixo:

- a) Ter submetido à Coordenação do Programa todos os documentos listados no Art. 2º;
- b) Possuir vínculo com alguma instituição de ensino ou pesquisa, sendo no caso de instituição de ensino necessário o envolvimento com disciplina(s) de curso de graduação;
- c) Ter orientado ou estar orientando alunos de iniciação científica ou de trabalho de conclusão de curso ou alunos em período de estágio;
- d) Ter projeto de pesquisa sob sua coordenação concluído ou cadastrado na instituição de origem e/ou em agência de fomento;

- e) Apresentar perfil de pesquisa alinhado com as linhas de pesquisa do Programa e/ou com aquelas contempladas pela projeção futura do mesmo;
- f) Demonstrar a existência de trabalhos em conjunto com membro (s) do programa, comprovado por meio de projetos de pesquisa, orientações e/ou publicações ou, em situação não contemplada neste, caberá análise, avaliação e decisão do colegiado.
- g) Apresentar, de forma presencial, ao colegiado do programa a sua trajetória científica e seus interesses de pesquisa, disciplinas e atuação no programa de pós-graduação.

Art. 4º O credenciamento será aprovado pelo Colegiado do Programa e possui como condição necessária que o candidato tenha, nos últimos 3 anos, pontuação em produtividade científica igual ou superior à pontuação mínima estabelecida pelo Programa.

Parágrafo Primeiro – A pontuação mínima é definida anualmente, até o final do mês seguinte ao fechamento do último relatório anual da CAPES, pelo Colegiado do Programa e tem como base a produtividade média do corpo docente permanente nos 3 anos anteriores, desconsiderando o pesquisador de maior nota bem como o de menor nota, e os critérios de avaliação dos Programas de Pós-Graduação pela CAPES, na área de Engenharias I.

Parágrafo Segundo – A pontuação mínima é atualizada anualmente e é mantida disponível no endereço <https://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursos/hidricos/documentos/credenciamento-de-pesquisadores/>.

Parágrafo Terceiro – O cálculo de produtividade científica do candidato será pautado nas publicações em periódicos avaliados pelo Qualis-CAPES no ano do pedido, na área de Engenharias I, por meio da soma das pontuações das publicações individuais, a qual deve ser dividida por 3, conforme critérios apresentados na sequência:

- a) Qualis A1 – 100 pontos
- b) Qualis A2 – 85 pontos
- c) Qualis B1 – 70 pontos
- d) Qualis B2 – 50 pontos
- e) Qualis B3 – 20 pontos
- f) Qualis B4 – 10 pontos
- g) Qualis B5 – 5 pontos
- h) Qualis C – 0 pontos

OBSERVAÇÃO: A produtividade científica será acrescida de 15% no caso do solicitante ser detentor de bolsa de produtividade do CNPq.

Parágrafo Quarto – As produções científicas em periódicos não classificados, considerando a área de Engenharias I, no Qualis-CAPES, serão computadas conforme os critérios da CAPES para esta área:

- a) Qualis A1 – periódicos com fator de impacto  $> 3,1$ ;
- b) Qualis A2 – periódicos com fator de impacto  $\leq 3,1$  e  $> 1,631$ ;
- c) Qualis B1 – periódicos com fator de impacto  $\leq 1,631$  e  $\geq 0,1$ ;
- d) Qualis B2 – periódicos com fator de impacto  $< 0,1$ .

Parágrafo Quinto – O credenciamento do candidato estará condicionado à decisão do Colegiado e atenderá a compatibilidade das exigências da CAPES, na área de Engenharias I, com o número de docentes e distribuição dos mesmos nas áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa, mesmo que a solicitação de candidatura contemple todos os requisitos mínimos descritos nos Artigos 2 e 3.

Artigo 5º – O candidato, no caso de aprovação do seu pedido, poderá ser credenciado, a critério do Colegiado, de acordo com as categorias definidas pela Portaria nº 02/2012 da CAPES:

- I – docentes permanentes;
- II – docentes visitantes;
- III – docentes colaboradores.

Pelotas, 4 de junho de 2014.

Samuel Beskow  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos  
Universidade Federal de Pelotas